**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 24, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa colaborador do CAU/DF como agente suprido detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021, considerando Portaria Normativa CAU/DF nº 4, de 21 de junho de 2022, face ao constante do processo nº 1634876/2022, e após análise do assunto em epígrafe,

**RESOLVE:**

1. Designar como agente suprido o colaborador CRISTIANO RAMALHO, para ser detentor dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, através de cartão de pagamento.
2. Compete ao agente suprido designado a aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos, através de Cartão de Pagamento, para atender despesas relacionadas ao exercício das atividades funcionais referentes às atribuições institucionais por ele exercidas no âmbito do CAU/DF.
3. O valor do suprimento de fundos é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
4. O período para a utilização do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura desta portaria ordinária.
5. O agente suprido promoverá a prestação de contas, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo máximo para utilização do Suprimento de Fundos.
6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF (www.caudf.gov.br), com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Brasília, 1º de novembro de 2022.

**MÔNICA ANDRÉA BLANCO**

Presidente

PRES – CAU/DF